SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Data: 10 de maio de 2023.
Local: Sede Angélica – Avenida Angélica ,2364 – Auditório 2º Andar.
Coordenação: Eng. Civil Roberto Racanicchi
Início: 09h00
Término: 13h20
PRESENTES: Adilson Tadeu Moura Do Nascimento; Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo ; Ana Paula Ribeiro De Lara; Antonio Dirceu Zampaulo; Aureo Viana Junior; Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho; Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano; Edmilson Saes; Edmo Jose Stahl Cardoso; Edson Lucas Marcondes de Lima; Eduardo Da Silva Ribeiro ; Eduardo Henrique Martins; Elisa Akiko Nakano Takahashi; Elisangela Freitas da Silva; Elton Luís Alves Cyriaco ;Emanuelle Fazendeiro Donadon; Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fabio Simoes Albuquerque; Fernando Dos Santos Martins; Fernando Pedro Rosa; Fernando Spano Gomide; Flavia Regina Porta Gazetta; Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane; Gabriel Cardoso Gonçalves; Gelson Pereira Da Silva; Guido Santos De Almeida Junior; Higino Ercilio Rolim Roldao; Itamar Aparecido Lorenzon; Ivam Salomao Liboni; Joao Hashijumie Filho; Joni Matos Incheglu; Jose Alberto De Barros Fial; Jose Antonio Dutra Silva; Jose Antonio Picelli Goncalves; José Fernando Louza; José Roberto do Prado Junior;Leandra Antunes; Ligia Marta Mackey; Luis Carlos Cambiaghi Zanella; Luis Chorilli Neto; Mamede Abou Dehn Junior; ; Marcellie Anunciação Dessimoni Batista; Marcelo Godinho Lourenço; Marcio Luis De Barros Marino; Marcos Serinolli; Marcos Teixeira; Marcos Wanderley Ferreira; Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Mario Roberto Barraza Larios; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati; Paulo Cesar Lima Segantine; Paulo Henrique Ciccone; Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira; Ranulfo Felix Da Silva Junior; Roberto Racanicchi; Rodolfo Szmidke; Romulo Barroso Villaverde; Rust Kleber Ferreira Morais; Sandra Regina Pinto; Sergio Caleffi Junior; Silvana Guarnieri; Simone Cristina Caldato Da Silva; Valter Augusto Goncalves; Valter Machado Chaves; Victor De Barros Deantoni ; Vinicius Silva Caruso; Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante; Wagner Vieira Chacha; Waldecir Gonçalves Soares; Wilson Almeida De Souza; Edson Luiz Martelli (Representante De Plenário)----------
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Alan Perina Romão; Felipe Dias Soares; João Bosco Nunes Romeiro; Jose Eduardo Quaresma; Lucas Rodrigo Miranda; Martim Cesar; Nilton Luiz Ereno; Renato Guerra Franchi; Valeria Morabito De Oliveira Santos Logatti; Wagner Luiz Baratella; Wanessa Almeida Valente de Matos----------
FALTAS: Adriana Lucia Silva Domingues; Antonio Carlos Silveira Coelho; João Batista Misse Junior; Osvaldo De Oliveira Viera; ---------- ----------
LICENCIADOS: Não há conselheiros licenciados----------
APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Rosely Muniz; Douglas José Matteocci; Mauro Rodrigues de Souza;Klecio Castro de Faria;Eugenio Azzolini.----------
MINUTO DE SILÊNCIO: Antes do início da apreciação da Ordem do Dia, o coordenador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

solicitou à CEEC que fosse feito 1 minuto de silêncio por conta do falecimento recente da Sra Juracy Barbosa Lima Montenegro, mãe do conselheiro Mauro Montenegro, e da Sra Lidia Fiod Baratella, filha do conselheiro Wagner Luiz Baratella. A coordenação manifesta aos familiares enlutados os mais sinceros sentimentos----------

ORDEM DO DIA----------

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO *QUORUM*. ----------

Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 628 ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil às nove horas. A reunião foi coordenada pelo Eng. Civ. Roberto Racanicchi----------

ITEM II - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 627 de 12/04/2023. Súmula aprovada por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. **Votaram favoravelmente os conselheiros**: os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza. Sem votos contrários ou abstenções----------

ITEM IV- LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS -----------

EXPEDIDAS : Não houve----------

RECEBIDAS: 1) Relações de Interrupção De Registro Profissional/Jurídicas recebidas após instrução 2615/2022 conforme processos descritos à seguir: 004302/2023 - 006165/2023 - 006169/2023 - 006291/2023 - 006296/2023 - 006360/2023 - 006399/2023 - 006420/2023 - 006531/2023 - 006582/2023 - 023386/2022 - 023511/2022 ; **2)** DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0259/2023 : Aprova o mérito da Proposta CP nº 58/2021 consolidada pelo Colégio de Presidentes (CP),de revogação da Resolução nº 1.094, de 31 outubro de 2017, e dá outras providências. (Livro de Ordem de obras e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea) - ANTEPROJETO RESOLUÇÃO 001/23----------

ITEM V- COMUNICADOS ----------

COORDENAÇÃO----------

O coordenador tratou sobre os seguintes assuntos: A) **devolução de todos os processos físicos** por parte dos conselheiros até o dia 19/05/2023 conforme determinação da Administração do CREA-SP. O coordenador informa que o assunto foi tratdo na reunião da CEEC de 12/04/2023 e que a devolução de processos se encontra subscrita no Regimento Interno do CREA-SP. **2) SOEAA- GRAMADO**. O coordenador falou sobre as questões referentes as diárias e passagens aéreas para aqueles que efetivamente participarão do referido evento. O Confea fará os ressarcimentos pelas devidas participações----------

CONSELHEIROS----------

Sem comunicados----------

DIRETORIA----------

Sem comunicados----------

VI.II. RELAÇÕES DE REFERENDO DE OBRAS SEM ART –ATO 29/15 ----------

RELAÇÃO DE REFERENDO 001-23 UOP POÁ (Referente ao processo eletrônico 2644/2023)
RELAÇÃO DE REFERENDO 002-23 UOP AMPARO (Referente ao processo eletrônico 3701/2023)
RELAÇÃO DE REFERENDO 01-23 UGI PRUDENTE (Referente ao Processo Eletrônico 5512.2023)
RELAÇÃO DE REFERENDO 02-23 UGI ARARAQUARA (Referente ao Processo Eletrônico 6254.2023)
RELAÇÃO DE REFERENDO 002-23 UOP POÁ (Referente aos processos eletrônicos: 5482/2023 - 5489/2023)
RELAÇÃO DE REFERENDO 03-23 UGI ARARAQUARA (Referente aos Processos eletrônicos: 3297/23 – 22727/22 – 5367/23 – 20641/22-21122/22)
RELAÇÃO DE REFERENDO 01-23 UGI SUL (Referente aos Processos eletrônicos: 11762/22 – 12847/22 – 15477/22 – 16102/22 – 15512/22 – 17468/22 – 17386/22 – 15711/22 – 17636/22 – 19379/22 – 20221/22 – 20228/22 – 19621/22 – 19473/22 - 20998/22 – 20500/22 – 1142/23 – 1977/23 – 3263/23 - 3991/23 – 14468/22

Relações aprovadas pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções----------

VI.III. RELAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS----------

RELAÇÃO PJ A-100533 (ABRIL 2023) (ORDEM 01 À 376)----------

Relações aprovadas pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções----------

VI.IV. RELAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS----------

RELAÇÃO PF A-100620 (ABRIL 2023) (ORDEM 01 À 896) ----------

Relações aprovadas pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

VI.V. JULGAMENTO DE PROCESSOS

JULGAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS
(DESTACADOS)

ORDEM 1: A-543/2013 V2 -- [redacted] **ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: **APROVAR O PARECER DO VISTOR pela nulidade da ART nº** [redacted]**, de acordo com o Art. 25 da Resolução 1137/2023:Destacado e aprovado o parecer do vistor com votação descrita à seguir**: ***Votaram favoravelmente*** ao pareecr do vistor os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Votos contrários: Euzebio Beli ; Everaldo Ferreira Rodrigues ; Joao Hashijumie Filho. Sem abstenções----------

ORDEM 2: SF-4003/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI 6.496/77 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração nº [redacted]. **Destacado e aprovado o parecer do vistor acima com votação descrita à seguir**: ***Votaram favoravelmente****ao parecer do vistor* os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza. Sem votos contrários. **Abstenções:**Edmilson Saes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Marcos Serinolli.----------

ORDEM 3: SF-3752/2020 -- [redacted] **-ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI 6.496/77 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO**:) MANTER o Auto de Infração nº [redacted], [redacted], de 09/12/2020, no valor de R$ [redacted] (setecentos e três Reais e noventa centavos), e b)DETERMINAR que o profissional registre Anotação de Responsabilidade Técnica | ART, tendo como Contratante o Tribunal de Justiça de São Paulo, especificando e descrevendo nos campos 04 e 05 da ART a atividade exercida e o material entregável (Laudo Técnico Perícia e os endereços dos imóveis da inspeção pericial), sob pena de nova autuação.**Destacado e aprovado o parecer do vistor acima com votação descrita à seguir**: ***Votaram favoravelmente ao parecer do vistor:*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários**.Abstenções**: Edmilson Saes;Evaldo Dias Fernandes;Fabio Simoes Albuquerque;Marcos Serinolli;Vinicius Silva Caruso----------

ORDEM 4: A-699/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: **Vistas concedida ao conselheiro Wagner Vieira Chacha.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti; Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 10: A-286/2021 V2 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo indeferimento do cancelamento das ART's [redacted] e [redacted]. **Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Cambiaghi Zanella;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Votos contrários:Wagner Vieira Chacha. Abstenções: Edmilson Saes;Luis Chorilli Neto;Simone Cristina Caldato Da Silva;Victor De Barros Deantoni----------

ORDEM 19: E-31/2020 -- [redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA PENA -- VOTO: **Por, preliminarmente, encaminhar processo ao jurídico com a finalidade de declarar possível prescrição da punibilidade do profissional, e/ou fornecimento ao interessado, das razões de sua aplicação ou não. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmo Jose Stahl Cardoso;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Itamar Aparecido Lorenzon;Joao Hashijumie Filho;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções:Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Ivam Salomao Liboni;Jose Alberto De Barros Fial;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Michel Sahade Filho.

ORDEM 20: E-83/2019 -- [redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA PENA -- VOTO: pela revisão da decisão em converter a penalidade de censura pública em advertencia reservada ao profissional [redacted], conforme preve a Lei n° 5.194/66, que Regula o Exercício das Profissoes de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agronomo, e da outras providencias - Artigo 71 - item "a", por infração ao disposto no artigo 10, Inciso III, alínea "c", do Código de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Ética Profissional adotado pela Resolução n° 1002 do CONFEA**". Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Votos contrários: Vitor Chuester.Sem abstenções----------

ORDEM 25: SF-2286/2021 -- [redacted] - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Que o processo retorne à UGI de origem para que: 1. Confirme a data da baixa da ART de nº [redacted] 2. Verifique quem foi o profissional contratado para substituir o denunciante. 3. Verifique se houve o registro de nova ART para o serviço objeto deste processo. 4. Verificando a ocorrência de falta administrativa, promova a devida autuação conforme previsto no artigo 9º da Resolução Confea 1008/2004. Destacado e aprovado. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Votos contrários: Paulo Henrique Ciccone ;Pedro Armante Carneiro Machado.Abstenções: Everaldo Ferreira Rodrigues ; Michel Sahade Filho.Sem votos contrários ou abstenções.----------

ORDEM 26: SF-560/2021 -- [redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Para que todas as ARTs que constam " Execução de Instalação e/ou Manutenção de Material de Acabamento e Revestimento" tenham uma explicação técnica do tipo de resvestimento utilizado, que mostre que sejam específicos para o trabalho exercido "teste de estanqueidade" para que seja eliminada a hipótese de exorbitância na Área de Engenharia Civil. ART´s com suspeita de exorbitância: [redacted]. **Destacado e aprovado.**.***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gelson Pereira Da Silva;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza. Votos contrários:Higino Ercilio Rolim Roldao ; Marcio Luis De Barros Marino; Wagner Vieira Chacha.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Abstenções:Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Edmilson Saes;Euzebio Beli;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Gabriel Cardoso Gonçalves;Guido Santos De Almeida Junior;Jose Roberto Do Prado Junior;Marcelo Godinho Lourenço;Marcos Teixeira;Mauro Montenegro;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva----------

ORDEM 27: SF-1307/2019 -- [redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IIRREGULARIDADES -- VOTO: 1. Por informar ao profissional que não está habilitado a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços prestados na ART [redacted]. **2.** Pela autuação do profissional Engenheiro Ambiental Ricieri Camargo Macedo Tavares por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei Federal nº5.194/1966. **3**. Por instaurar processo administrativo para a anulação da ART [redacted] e eventual CAT a ela correspondente. a. Que os processos descritos nos itens 2 e 3 sejam vinculados para melhor análise. **4**. Para que a empresa Ambiente-se anote em seu quadro de profissionais, profissional legalmente habilitado para as atividades em tela sob pena de autuação por infração à alínea "e" do artigo 6ºda Lei Federal nº5.194/1966. a. Caso a empresa seja autuada, que o processo de autuação tenha seu andamento vinculados aos processos descritos nos itens 2 e 3 para melhor análise**. Destacado e aprovado.*Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Marcos Serinolli ;Wagner Vieira Chacha----------

ORDEM 28: SF-3758/2021 -- [redacted]) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 - CANCELAMENTO DO ANI E/OU ARQUIVAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

-- VOTO: Pelo cancelamento do AI nº [redacted] de 16/08/2021 já que foi apresentado um profissional habilitado como responsável técnico pela obra. **Destacado e aprovado.*Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Francisco Trevizane;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares. Votos contrários:Ana Paula Ribeiro De Lara;Fabiana Albano;Florivaldo Adorno De Oliveira;Itamar Aparecido Lorenzon;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Mauro Montenegro;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Silvana Guarnieri;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante.Abstenções: Gabriel Cardoso Gonçalves;Jose Antonio Dutra Silva;Marcelo Godinho Lourenço;Victor De Barros Deantoni;Wilson Almeida De Souza----------

ORDEM 33: SF-3881/2021 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI 6.496/77 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO: Pela manutenção do auto de infração nº [redacted] de 30/08/2021 (fl.19), nos termos do artigo 1º da Lei Federal n° 6.496/1977. **Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários. Abstenções: Marcellie Anunciação Dessimoni Batista----------

ORDEM 34: SF-4754/2021 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO: **1º) Pela improcedência do recurso interposto pela Interessada e portanto, pela manutenção do Auto de Infração nº [redacted] por infração ao artigo 59 da LF nº 5.194/66; e, 2º) Pela redução da multa aplicada ao valor correspondente a sete e meio décimos do valor de referência, atualizada.Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente.Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários. Abstenções: Flavia Regina Porta Gazetta ;Pedro Armante Carneiro Machado.----------

ORDEM 36: SF-5056/2021 -- [redacted] - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Considerando que: O presente procedimento foi iniciado visando apurar se houve **pelo**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

encaminhamento à Comissão de Ética Profissional [redacted], por existir indícios de descumprimento da Res. 1.002/02 do Confea, conforme o artigo 8º inciso VI – que a intervenção profissional deve pautar sua conduta quanto à incolumidade das pessoas e em seu inciso VII - que a segurança é prática de interesse coletivo; o artigo 9º inciso I alínea "c" – que é dever do profissional, ante o ser humano e seus valores, contribuir para a preservação da incolumidade pública; e no artigo 10 inciso I alínea "a" - que é conduta vedada ao profissional descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício e no inciso III alínea "e"- é conduta vedada ao profissional na relação com os colaboradores, descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação. Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente* os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções.----------

<u>ORDEM 37: SF-1283/2019 e V2 [redacted] - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO</u>: **Pelo encaminhamento à Comissão Permanente de Ética Profissional - CPEP do CREA-SP por haver indícios de infração ao Código de Ética Profissional da resolução do CONFEA 1002/2002 no Artigos 9º III (f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e as consequências presumíveis de sua inobservância e 10º lll (e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação; bem como prestar esclarecimentos junto a CPEP sobre o ocorrido. Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

JULGAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS
(NÃO DESTACADOS/VOTADOS EM BLOCO)

ORDEM 5: A-1147/2013 V3 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ARTs de Obra ou Serviço de nº [redacted] e [redacted].

ORDEM 6: A-456/2020 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da ART nº [redacted] registrada pelo Eng. Civil [redacted], CREA SP [redacted], uma vez conforme apurado nesse processo o estabelecido na "alínea I, do artigo 21, da Resolução CONFEA nº 1.025 / 2009 e no parágrafo 10.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 85 / 2011", foram atendidos.----------

ORDEM 7: A-608/2019 V8 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo DEFERIMENTO dos pedidos de cancelamento das nove ART's nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted] / nº [redacted], registradas pela Engenheira Civil [redacted] CREA SP [redacted], uma vez que o estabelecido na "alínea I, do artigo 21, da Resolução CONFEA nº 1.025 / 2009 e no parágrafo 10.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 85 / 2011" foram atendidos, conforme apurado nesse processo.----------

ORDEM 8: A-6/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo DEFERIMENTO do pedido de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

cancelamento das ART's nº [redacted] e nº [redacted] registrada pelo Engenheiro Civil [redacted], CREA SP [redacted], uma vez que o estabelecido na "alínea I, do artigo 21, da Resolução CONFEA nº 1.025 / 2009 e no parágrafo 10.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 85 / 2011" foram atendidos, conforme apurado nesse processo. ----------

ORDEM 9: A-450/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da ART nº [redacted] registrada pela Engenheira Civil [redacted], CREA SP [redacted] uma vez que o estabelecido na "alínea I, do artigo 21, da Resolução CONFEA nº 1.025 / 2009 e no parágrafo 10.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 85 / 2011" foram atendidos, conforme apurado nesse processo.----------

ORDEM 11: A-546/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO/NULIDADE DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted].----------

ORDEM 12: C-577/2020 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: a) Pelo cadastramento do Curso no âmbito do Sistema Confea/CREA. b) Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea com restrições aos itens: Em relação ao item c) que diz "o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;" Com restrição apenas para Estradas de Ferro. (g) O Estudo, Projeto, Direção, fiscalização e Construção das obras relativas a Portos, Rios e Canais e das concernentes aos Aeroportos para a turma 2020/1 do curso de Engenharia Civil da Faculdade Anhanguera de Jacareí, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino----------

ORDEM 13: C-284/2020 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Sou FAVORÁVEL ao cadastramento do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA para fins de anotação em carteira. A concessão de atribuições será analisada individualmente conforme a legislação vigente----------.

ORDEM 14: C-1062/2017 V3-V4 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 aos concluintes de 2021- 1º e 2º semestres do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB), com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino----------

ORDEM 15: C-127/2020 V2 -- [redacted] **ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO:** Sou FAVORÁVEL ao cadastramento do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL aos alunos da Turma 4 concluintes do período de 14/4/2012 a 30/8/2014, para fins de anotação em carteira. A concessão de atribuições será analisada individualmente conforme a legislação vigente.----------

ORDEM 16: C-715/2018 ORIGINAL E V2 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 aos concluintes de 2019 e 2020 do curso de Engenharia Civil da Fundação Educacional de Ituverava-SP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino----------

ORDEM 17: E-4/2017 e V2 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO -- VOTO:** por acatar a recomendação da Comissão de Ética Profissional deste Crea-SP, pelo arquivamento do presente processo. ----------

ORDEM 18: E-122/2021 [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO -- VOTO**: Pela manutenção da Decisão CEEC 1556/2022 e pelo cancelamento da Decisão CEEC 914/2021----

ORDEM 21: E-29/2020 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA PENA -- VOTO**: acatar a recomendação do CEP em aplicar a penalidade prevista no artigo 71, alinea "b", censura publica, conforme previsto no paragrafo unico, combinado com o disposto no artigo 72 da Lei 5194/66, por infração ao disposto nos artigos 8°, itens IV e VI e artigo 9°. Item II, letra "a", item III, letra "f", conforme a decisao CEEC/SP nº 298/2020. É o que temos a relatar e estamos a disposição para melhores esclarecimentos se assim forem necessarios.--------

ORDEM 22: PR-799/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA / REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: 1. Pela anotação em registro do profissional Eng. Civ. e Seg. Trab. [redacted], do curso de pós-graduação "Lato sensu" em Georreferenciamento de Imóveis Rurais realizado nas Faculdades Integradas de Fernandópolis, em Fernandópolis – SP, pela concessão da certidão de habilitação para assumir os serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2. O profissional já possui atribuições para levantamentos topográficos e batimétricos provenientes de sua habilitação conforme artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea e serviços geodésicos e aerofotogramétricos provenientes de sua especialização, portanto não há que se rever qualquer atribuição uma vez que essa já lhe foi concedida; 3. Quanto a elaboração de cartas geográficas não vislumbramos nenhum conteúdo curricular que o habilite à assunção dessa atividade. 4. Encaminhe-se ao Plenário do Crea-SP para apreciação.----------

ORDEM 23: SF-663/2019 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: pelo arquivamento do processo. ----------

ORDEM 24: SF-3836/2020 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: PELO ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA. ----------

ORDEM 29: SF-2642/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO**: pela manutenção do auto de infração.----------

ORDEM 30: SF-3673/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO**: Pela manutenção do AI nº [redacted] de 10/08/2021 aplicando a redução de seu valor para o mínimo valor de referência. ----------

ORDEM 31: SF-2184/2015 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO**: meu voto é pela a manutenção do auto de infração. ----------

ORDEM 32: SF-4843/2020 -- [redacted] **) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º. DA LEI 5.194/66 - CANCELAMENTO DO ANI E/OU ARQUIVAMENTO -- VOTO:** 1. Pelo cancelamento do Auto de Infração [redacted] – [redacted]. 2. Pelo arquivamento do processo ----

ORDEM 35: SF-3870/2021 -- [redacted] **ASSUNTO:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - MANUTENÇÃO DO ANI -- VOTO: Pela manutenção do AI nº [redacted] de 26/08/2021 aplicando a redução de seu valor para o mínimo valor de referência. ----------

ORDEM 38: SF-3385/2021 e P1 -- [redacted] - ASSUNTO: OUTRAS PROVIDÊNCIAS -- VOTO: 1.Esclarecer que o Engenheiro Civil [redacted] foi contratado apena após o acidente.2.Pelo encaminhamento do processo à CEEE para continuidade da apuração ----------

ORDEM 39: SF-3707/2020 -- [redacted] - ASSUNTO: CONSULTAS -- VOTO: Venho através deste, informar que o Engenheiro Ambiental com base na Resolução 447/2000 do Confea, NÃO possui atribuições para execução de serviços de ar condicionado, NÃO podendo se responsabilizar tecnicamente pela instalação do mesmo.----------

Processos físicos não destacados foram aprovados conforme votação descrita à seguir: *Votaram favoravelmente* os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti; Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
(DESTACADOS)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

ORDEM 1: PE-1743/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: **Rejeitar o parecer do relator e aprovar o parecer do vistor com o seguinte voto:** Pelo Deferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]. 2 - Que o Processo retorne a UOP de origem, para que a fiscalização notifique a defesa civil para verificação da estabilidade dos imóveis **Destacado e aprovado**. **Votaram favoravelmente ao parecer do vistor acima os (as) conselheiros (as):**Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Votos contrários:Euzebio Beli.Abstenções: Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Edson Lucas Marcondes De Lima;Evaldo Dias Fernandes;Marcelo Godinho Lourenço;Silvana Guarnieri-------

ORDEM 9: PE-11008/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: **Iniciar processo de natureza ética em nome do profissional Eng. Civ.** [redacted] **por haver fortes indícios de infração ética conforme disposto no(s) artigo 8.º, incisos I, III e IV; artigo 9, inciso II, alínea "a" e "e"; inciso III, alínea "e" e "g", artigo 10, inciso I, alínea "c"; e inciso III, alínea "f" do CÓDIGO DE ÉTICA APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1002 DO CONFEA**. **Destacado e aprovado**.***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 12: PE-3514/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: **1. Pelo indeferimento da CAT. 2. Pela instauração de processo para nulidade da ART** [redacted] **devido sua incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART. 3. Pela autuação do requerente por infração ao art. 6º, alínea "b", da Lei n° 5.194, de 1966; 4. Que os processos do item 2 e 3 tenham análise conjunta e sejam encaminhados para a Câmara da Atividade (CEEE) para análise. 4. Indico que haja uma fiscalização deste Conselho à empresa** [redacted] **– EPP contratante para verificar se houve outros trabalhos semelhantes realizados com a mesma incompatibilidade no exercício da profissão de seus profissionais. 5. Indico ainda que a Prefeitura** [redacted] **seja informada da decisão deste Conselho para tomar as devidas providências relacionadas ao Serviço prestado, evitando futuros desregramentos semelhantes ao ocorrido.** Destacado e aprovado. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 13: PE-1009/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO: Considerando que o atestado de nº 30 de 01/07/2021 emitido pela Prefeitura** [redacted] **está assinado pelo Engenheiro Civil** [redacted] **– Diretor de Manutenção e Obras, que o processo retorne ao GTT Acervo Técnico e Empresas para análise e manifestação quanto às atividades executadas pelo profissional, em compatibilidade às suas atribuições de Engenheiro Civil (art. 28 e 29, do Decreto Federal 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução Confea 218/1973. Destacado e aprovado.*Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Edson Lucas Marcondes De Lima;Joni Matos Incheglu;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista----------

ORDEM 18: PE-22023/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: **Considerando que o atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura da Estância de Mongaguá – Departamento de Obras Públicas foi assinado pelo Engenheiro Civil Paulo Cesar da Silva – Engenheiro Civil do Depto de Obras Públicas, que o processo retorne ao GTT Acervo Técnico e Empresas para análise e manifestação considerando as atividades executadas em face das atribuições da profissional. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Zambrano;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Edmilson Saes;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Miguel Angelo Gianetti;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde----------

ORDEM 20: PE-1572/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: **após análise dos documentos deste processo indefiro o pedido de solicitação do Certificado de Acervo Técnico à Engenheira** [redacted] **devido à falta de Atestado do laudo Técnico, ART do Engenheiro do Atestado do laudo Técnico. Sugiro enviar para a UGI – ITAPEVA para solicitar o referido documento. Destacado e aprovado**. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 23: PE-1847/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO: **Por sugerir a CEEC pela nulidade da ART n. [redacted] com base na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023, em seu artigo 24, inciso II e pelo cancelamento da CAT n. [redacted] com base no artigo 51 parágrafo 1º, por ter sido emitida a CAT de maneira equivocada constando atividade a qual o interessado não executou na conforme declarado em sua manifestação à fl. 130 a 133. Notificar o interessado que para obter a CAT referente os serviços constantes do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA retificado pela Prefeitura Municipal de Louveira à fl. 143, deverá emitir ART retificadora das atividades constantes na ART n. [redacted] para constar somente as atividades que realmente executou no escopo do contrato, dentro de suas atribuições profissionais na época do registro da ART. Destacado e aprovado**. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Miguel Angelo Gianetti;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Edmilson Saes;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Marcelo Godinho Lourenço;Marcos Serinolli;Michel Sahade Filho;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Romulo Barroso Villaverde;Vitor Chuster----------

ORDEM 30: PE-23585/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: **Pela retirada do processo de pauta para adequação do relato, entendendo que não há necessidade de mais informações para julgamento do processo. Destacado e aprovado**. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcon-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

des De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Edmilson Saes----------**ORDEM 32: PE-3144/2023 --** [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART - - VOTO**: **Considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Paulo Ricardo Araújo Damaceno (atribuições dos artigos 8ºe 9º da Resolução Confea 2018/1973) não possui atribuições para supervisão execução se sistemas e de instalações hidráulica, troca de piso cerâmico, troca de revestimento cerâmico, remoção de entulho, pintura interna, de sistemas de instalações hidráulicas, sanitários. Voto: 1. pela nulidade da ART de nº** [redacted]**. Destacado e aprovado**. ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Marcelo Godinho Lourenço;Pedro Armante Carneiro Machado.----------

ORDEM 41: PE-17007/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: **Pelo indeferimento do cancelamento da ART nº. [redacted] Destacado e aprovado**.***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Everaldo Ferreira Rodrigues----------

ORDEM 53: PE-21196/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: **Pelo deferimento do cancelamento da ART [redacted] pelos serviços descritos na ART não terem sido executados conforme Resolução Confea 1137/2023. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Pedro Armante Carneiro Machado--------
---

ORDEM 56: PE-21988/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: **Considerando que, embora indeferido pela prefeitura o projeto foi executado. Voto pelo indeferimento do cancelamento da pelos serviços descritos na ART [redacted], uma vez que foram parcialmente executados. Informar ao interessado que o presente caso não se trata de cancelamento de ART, mas de sua baixa. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as:Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 82: PE-21281/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: 1. **Voto pelo cancelamento de registro da Empresa DENAPREV FACILITIES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ [redacted] neste Conselho e que seja efetuada uma diligência junto a empresa para verificar a veracidade das informações apresentadas. 2. Por encaminhar o processo à CEEST tendo em vista possíveis atividades no âmbito daquela câmara. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 84: PE-3410/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: **Pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO da Interessada no Conselho com anotação do Engenheiro Civil [redacted] CREASP nº [redacted], como responsável técnico, exclusivamente para as atividades de engenharia civil ; e, 2. Pelo encaminhamento do processo à CAGE para verificação da necessidade de indicação de profissional afeto àquela câmara .Destacado e aprovado.*Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 116: PE-10642/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pela autuação da** [redacted] **por infração ao artigo 82 da Lei Federal nº 5.194/1966. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as):Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Marcos Teixeira----------

ORDEM 118: PE-114/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO**: - **- Aplicação de sanções previstas na Lei 6496 Art. 1º, pela falta de ART de responsabilidade técnica da empresa** [redacted] **para o . Eng.** [redacted] **- Encaminhamento do à Eng.** [redacted] **Comissão de Ética Profissional por indícios de infração aos Artigos da Resolução Confea nº 1002/2002 (Código de Ética): "Artigo 8. A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: Da eficácia profissional, fls n. 63 de 64 IV) A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;" "Artigo 10. No exercício da profissão são condutas vedadas ao profissional: I) ante o ser humano e a seus valores: c) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais; ..III) nas relações com os clientes, empregadores e Colaboradores: e) descuidar com as medidas de**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;" Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente* os (as) conselheiros (as):Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Evaldo Dias Fernandes;Fabio Simoes Albuquerque;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Wagner Vieira Chacha.----------

ORDEM 124: PE-12976/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-CANCELAMENTO -- VOTO: **1. Pela manutenção do Auto de Infração nº [redacted]. 2. Pela redução da multa ao seu valor mínimo, uma vez que a ART de direção de obra foi registrada em 27/07/2022, portanto posterior à lavratura do AI (18/07/2022). Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza La-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

rios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários.Abstenções: Evaldo Dias Fernandes----------

ORDEM 128: PE-19183/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO: **Pela manutenção do Auto de Infração nº [redacted].Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 131: PE-22382/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO: 1. **1. Pelo acolhimento da defesa apresentada pela interessada, para no mérito não dar-lhe provimento; 2. Pela manutenção do auto de infração nº [redacted] e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/2004. Destacado e aprovado.** ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

ORDEM 138: PE-10596/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-MANUTENÇÃO -- VOTO: **Que em todo o relato onde se lê "vistor" leia-se "agente fiscal". 2. Pela manutenção do auto de infração [redacted]. Destacado e aprovado. *Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Ana Paula Ribeiro De Lara;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Elisangela Freitas Da Silva;Elton Luís Alves Cyriaco;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcelo Godinho Lourenço;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Teixeira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções.----------

JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

(NÃO DESTACADOS/VOTADOS EM BLOCO)

ORDEM 2: PE-1221/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Pelo ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS protocoladas sob nºs [redacted] e de todos os seus reflexos.----------

ORDEM 3: PE-21875/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Sugerir a CEEC instaurar processo ético disciplinar para apurar a efetiva participação do profissional ENGENHEIRO , procedendo a oitiva para CIVIL [redacted], inscrito no CREA-SP sob o n. [redacted] apurar junto ao denunciado e denunciante a conduta profissional desde a negociação do contrato, passando pelo atendimento após o início das obras e finalmente como se deu a rescisão do contrato entre as partes, devendo ser esclarecido os motivos do descontentamento da contratante e qual a responsabilidade do profissional nesse ato, considerando-se que o mesmo figurou como testemunha no momento da contratação e coordenador dos serviços após o início dos serviços objeto do contrato, por vislumbrar infração ao Código de Ética Profissional Instituído pela Resolução nº 1002/02 do CONFEA: Artigo 8 Da honradez da profissão: Inciso III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Inciso V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição; Artigo 9 5. DOS DEVERES. fls n. 132 de 133 Inciso III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: Alínea e) considerar o direito de escolha do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e adequadas às demandas em suas propostas; Alínea f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e as conseqüências presumíveis de sua inobservância, Alínea g) adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis; Artigo 10 6. DAS CONDUTAS VEDADAS. Inciso I - ante ao ser humano e a seus valores: Alínea a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; Alínea c) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em danos às pessoas ou a seus bens patrimoniais; Inciso II – ante à profissão: Alínea c) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional; Inciso III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: Alínea c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas----------

ORDEM 4: PE-15628/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: - Diante dos fatos e registros apresentados não tendo enquadramento e tipificação na Legislação deste Conselho, encaminho o processo de Denúncia aos Profissionais Engs. [redacted] sobre supostas irregularidades na obra situada na [redacted] . para o arquivamento - Em processo / procedimento próprio sugiro que possa haver verificação/avaliação ao cumprimento a Lei 6496/1977 no transcurso das atividades técnicas declaradas neste Processo GOVADM 15628/2022----------

ORDEM 5: PE-6369/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Que o processo retorne à origem, sem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

conclusão do voto, solicitando à UGI, que oficie ao Eng. Civil [redacted] – CREASP [redacted], que apresente a ART do contrato realizado, bem como dos projetos aprovados, devidamente recolhida à época das contratações, ou seja juntada a ART por essa unidade, retornando os autos, a esta CEEC, para conclusão do parecer e voto

ORDEM 6: PE-4978/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: Iniciar processo de natureza ética em nome do profissional Eng. Civ. [redacted], por haver indícios de infração ética conforme disposto no(s) artigo 8.º, incisos I, III e V; artigo 9, inciso I, alínea "e"; e artigo 10, inciso I, alínea "c" do CÓDIGO DE ÉTICA APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1002 DO CONFEA., para análise e providências pertinentes. ----------

ORDEM 7: PE-6155/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: Analisando o processo, voto pelo por motivo de não haver ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, indícios de falta de ética do profissional Eng. [redacted] – CREASP: [redacted] ----------

ORDEM 8: PE-9749/2022 [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: Pelo arquivamento do processo, até que novos fatos justifiquem a sua movimentação----------

ORDEM 10: PE-15570/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO**: Análisando o processo 015570/2022, conforme apurado pelo denunciante e a manifestação do profissional, por nova consulta da UPS CERQUILHO junto ao denunciante sobre o VOTO cumprimento dos serviços prestados pelo profissional - Engenheiro [redacted] a empresa [redacted], retornando este processo para finalização por este conselheiro----------

ORDEM 11: PE-2925/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: Manifestar que, no âmbito de atuação da Engenharia Civil, o profissional não possui atribuições profissionais para realização das atividades descritas na solicitação da CAT. Encaminhar o presente a CEEM, para análise no âmbito de atuação daquela modalidade da engenharia se houve exorbitância de atividades do profissional, sugerimos:a)que seja iniciado processo relativo à anulação da ART e b) que se negue, ainda, o acervo técnico com base nessas anotações----------

ORDEM 14: PE-5329/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: Pelo deferimento da CAT para o profissional Eng. Civil [redacted] ----------

ORDEM 15: PE-6971/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: Após a análise dos documentos, voto que o processo retorne a UGI de origem para que seja solicitado ao profissional a correção da ART, conforme data informada no atestado e que acrescente a observação que se trata de obra de reforma com baixa tensão----------

ORDEM 16: PE-1772/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: após análise dos documentos deste processo defiro o pedido de solicitação do Certificado de Acerto Técnico ao Engenheiro [redacted] – e CREA n° [redacted] Art n° [redacted] e Art n ° [redacted] (Substituição retificadora à 9[redacted]). Informamos ainda que, deverá será cobrada a Taxa de Incorporação de Atividade no valor de R$ [redacted], uma vez que a foi registrada após o término da obra/serviço: ART n° [redacted] Período de Execução da obra/serviço: 01/01/2011 a 01/01/2013----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

ORDEM 17: PE-5167/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: Pelo deferimento da CAT conforme parágrafo segundo do inciso III do artigo 2° da Resolução CONFEA nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013----------

ORDEM 19: PE-19401/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: Que seja notificado o interessado, Engenheiro Ambiental Anderson Assis Nogueira, para que se cumpra a Decisão CEEC/SP nº 1918/2021, ou seja, a apresentação de uma DECLARAÇÃO DA [redacted] detalhando qual a participação do interessado nas atividades descritas na ART de nº [redacted]. Bem como, notificar a Empresa [redacted], para informar qual profissional foi responsável pela "Direção e Execução" do serviço discriminado na ART de nº [redacted] e outras vinculadas descritas acima. Após, retornar o processo para a CEEC para continuidade da análise----------

ORDEM 21: PE-21425/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: pelo deferimento da emissão do Atestado de Capacidade Técnica– CAT, ART nº [redacted], (retificada pela Art. [redacted]), do Engenheiro Civil Matheus Fernando Martins, CREA [redacted]-SP. ----------

ORDEM 22: PE-4238/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: após análise dos documentos deste processo o pedido de solicitação do Certificado de indefiro Acerto Técnico ao Engenheiro [redacted] – [redacted], devido a diversas CREA n° inconsistências encontradas nos documentos como ART n° planilhas de serviços [redacted], contratuais e no projeto apresentado. Os serviços constantes na ART, não são os mesmos da planilha do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Foi apresentado também serviços de média tensão que são atribuições de engenheiros eletricistas e que devem ser separadas em outra planilha para uso do Engenheiro Eletricista.----------

ORDEM 24: PE-5563/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CAT -- VOTO**: após análise dos documentos deste processo defiro o pedido de solicitação do Certificado de Acerto Técnico ao Engenheiro [redacted] – CREA n° responsável técnico da [redacted], empresa [redacted] - ME, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], referente a serviços realizados para [redacted]. ----------

ORDEM 25: PE-12535/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]. ----------

ORDEM 26: PE-4723/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO:** Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted] visto que foram desenvolvidas, mesmo que parcialmente, atividades relacionadas a ART e que o profissional seja orientado em solicita a respectiva Baixa da ART ----------

ORDEM 27: PE-11742/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Considerando os elementos constantes do presente processo eletrônico, somos por: Tornar sem efeito a Decisão CEEC/SP nº 215/2023, uma vez que se referiu a números estranhos à solicitação do profissional interessado; Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº [redacted], conforme solicitação do profissional às fl. 01----------

ORDEM 28: PE-10204/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Voto pelo indeferimento do pedido de cancelamento da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

A.R.T. nº [redacted], tendo em vista que pelo menos uma das atividades técnicas descritas na A.R.T. foi executada, de modo que não cabe a solicitação de cancelamento, mas sim de baixa da A.R.T. ----------

ORDEM 29: PE-14902/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento das ARTs [redacted] e [redacted]----------

ORDEM 31: PE-2700/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]----------

ORDEM 33: PE-135/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Deferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]----------

ORDEM 34: PE-721/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]----------

ORDEM 35: PE-3132/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo NÃO Cancelamento da referida ART baseados nos Dispositivos Legais destacados acima. A atividade Técnica de "Elaboração de Projeto" foi executada para que o Projeto num todo juntamente com a ART [redacted] ativa pudesse ser protocolada e analisada pelo engenheiro municipal responsável, que frustrou a regularização do imóvel pelo fato do não enquadramento das Normas do Loteamento Azul Ville. A baixa da ART é a finalização adequada para o encerramento do trabalho.

ORDEM 36: PE-5121/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]. ----------

ORDEM 37: PE-3157/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]3. ----------

ORDEM 38: PE-18265/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do cancelamento da pelo contratante do serviço atestar ART [redacted] que os serviços contratados pelo Engenheiro Civil Gustavo Cardioli não foram executados. ----------

ORDEM 39: PE-14502/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Para que o processo retorne a UOP Campinas Norte para anexar documentação faltante, para dar andamento em tal solicitação do interessado Umberto Vital Antonio ----------

ORDEM 40: PE-17312/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]----------

ORDEM 42: PE-9261/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]. ----------

ORDEM 43: PE-13701/2022 [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Para que o processo retorne a UOP Itapecerica da Serra para anexar documentação faltante, para dar andamento em tal solicitação do interessado Alex Santos Costa. ----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

ORDEM 44: PE-15484/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted] ----------

ORDEM 45: PE-22406/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: pela anulação da ART nº [redacted] ---------

ORDEM 46: PE-4149/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART no [redacted] ----------

ORDEM 47: PE-9482/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted] ----------

ORDEM 48: PE-5373/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO:** Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted]. ----------

ORDEM 49: PE-19639/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do cancelamento da pela contratante do serviço atestar ART [redacted] que os serviços contratados pela Engenheira Civil [redacted] não foram executados ----------

ORDEM 50: PE-16751/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted] ----------

ORDEM 51: PE-22250/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: pelo indeferimento do cancelamento da ART por tratar de VOTO cumprimento parcial do contrato. ----------

ORDEM 52: PE-9199/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]. ----------

ORDEM 54: PE-21200/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]7. ----------

ORDEM 55: PE-21238/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]. ----------

ORDEM 57: PE-22556/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do cancelamento da pelo serviços técnicos não terem sido ART [redacted] executado pela Engenheira Civil [redacted] ----------

ORDEM 58: PE-4443/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART [redacted] ----------

ORDEM 59: PE-10675/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: pelo da Profissional [redacted] CANCELAMENTO DA ART [redacted], conforme Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 21, I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas. ----------

ORDEM 60: PE-16611/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: pelo cancelamento da ART e informação ao engenheiro [redacted] ----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

ORDEM 61: PE-18405/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**:Pelo deferimento do cancelamento da ART [redacted]. ----------

ORDEM 62: PE-21724/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO**: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da ART de Obra ou Serviço de nº [redacted]. ----------

ORDEM 63: PE-21850/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea para os formandos de 2021 e 2022 do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Toledo, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino. ----------

ORDEM 64: PE-3109/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea com restrição ao item: O Estudo, Projeto, Direçao, fiscalização e Construçao das obras relativas a(g) Portos, Rios e Canais e das concernentes aos Aeroportos para as turmas 2019/2, curso de Engenharia Civil da 2020/1, 2020/2 e 2021/1 do da Faculdade com oAnhanguera de Campinas - unidade 3 (código CREANET - SP0345), título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino. ----------

ORDEM 65: PE-17322/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pelo cadastramento do Curso no âmbito do Sistema Confea/CREA. b) do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como Pela concessão das atribuições aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea para as turmas concluintes em 2019/1, 2019/2, 2020/1, 2020/2 e 2021/1 do curso de Engenharia Civil modalidade presencial da Universidade Cruzeiro do Sul - Campus conforme informado pelaAnália Franco, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" Instituição de Ensino. ----------

ORDEM 66: PE-10392/2022 -- [redacted] **-- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea para os formandos de 2022 - 1º semestre do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Central Paulista - UNICEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino. Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

1973 do Confea, com restrição ao item: Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras relativas a Portos, Rios e Canais e das corcernentes aos Aeroportos, para os formandos de 2022- 2º semestre do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Central Paulista - UNICEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino.----------

ORDEM 67: PE-22720/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relacionadas no art. 2° da Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea aos egressos de 2022 do curso de Engenharia Ambiental da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, Campus de Rio Claro/SP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Ambiental" conforme informado pela Instituição de Ensino.----------

ORDEM 68: PE-8392/2022 [redacted] **- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pelo referendo das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 2022- 1º semestre do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista – UNIP – Campus Ribeirão Preto, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino. Pelo encaminhamento do presente processo à CEAP para análise dos concluintes do 2º semestre de 2022 - objetivando atender o disposto na Decisão Plenária PL 676/2022 ----------

ORDEM 69: PE-4266/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: CONSULTAS TÉCNICAS -- VOTO**: Conforme consulta do Engenheiro Civil [redacted], CREA [redacted], o mesmo não possui atribuição para emitir certidão de avaliação de impacto ambiental. ----------

ORDEM 70: PE-1680/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE ENTIDADES -- VOTO**: Pelo indeferimento do registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Lorena. ----------

ORDEM 71: PE-16607/2022 -- [redacted] **) - ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Pelo cadastramento do Curso no âmbito do Sistema Confea/CREA. Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo Pela concessão das atribuições 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea para a turma 2020/2 do curso de Engenharia Civil modalidade EAD, da Universidade Cidade de São Paulo UNICID campus Tatuapé, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil"conforme informado pela Instituição de Ensino.

ORDEM 72: PE-22839/2022 [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Pelo cadastramento do Curso no âmbito do Sistema Confea/CREA. Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como Pela concessão das atribuições aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea para a turma concluinte 2020/2 do curso de Engenharia Civil modalidade EAD da Universidade Cruzeiro do Sul - Campus São Miguel UNICSUL, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino.
ORDEM 73: PE-8305/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Pelo cadastramento do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Infraestrutura Rodoviária da Universidade do Oeste Paulista (Unoeste) de Presidente Prudente para as turmas dos formandos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021; Para extensão das atribuições profissionais, estas deverão ser solicitadas individualmente pelos egressos. ----------
ORDEM 74: PE-21684/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Por encaminhar o presente processo à CEAP para manifestação conforme DECISAO PL/SP nº 676/2022 -------
ORDEM 75: PE-17999/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Por tornar sem efeito a Decisão CEEC/SP nº 263/2023. Pelo cadastramento do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Universidade de Sorocaba – UNISO. Pela concessão das atribuições da Lei nº 13.369/16 aos concluintes do 2º semestre de 2022 (1ª turma) e 2º semestre de 2023 do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Universidade de Sorocaba – UNISO, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Design de Interiores", conforme informado pela Instituição de Ensino. ----------
ORDEM 76: PE-20933/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Face o exposto, pelo referendo de atribuições, para a turma de concluintes de das Faculdades Anhanguera unidade de Matão, "as do artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/1973, sem prejuízo do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil, Código 111-02-00, de conformidade com o disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea" e no projeto pedagógico do curso. ----------
ORDEM 77: PE-22313/2022 -- [redacted] **) - ASSUNTO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CURSO -- VOTO**: Devolver o processo À UOP SERTAOZINHO - Unidade Operacional Sertãozinho para a verificação na instituição de ensino.----------
ORDEM 78: PE-15599/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO**: 1. Descaracterizar o interessado de falta ética disciplinar para o presente caso, diante da ausência de registro do interessado sendo que o processo de ordem ética só tem sua razão de existir quando a conduta e praticada por profissional regularmente habilitado a época dos fatos; 2. Enquadrar o Interessado no parágrafo único do Art. 64° da Lei 5.194/66, que descreve "Parágrafo único - O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste Artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta Lei, , podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades estará exercendo ilegalmente a profissão em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares." 3. Aplicar o Auto de Infração ao Interessado por estar a época infringindo o parágrafo único do Art. 64° da Lei 5.194/66, exercendo ilegalmente a Profissão. --------
ORDEM 79: PE-3952/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO**: À vista do exposto e considerando a ausência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

de manifestação da parte interessada, apesar de oficiada, somos de parecer e voto pela , manutenção da decisão de arquivamento do presente processo acompanhando a Decisão CEEC/SP nº 2070/2022 de fl. 95. ----------

ORDEM 80: PE-16741/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO**: Voto pelo da Empresa MBM Logística Ltda, neste Conselho e que cancelamento de registro Cnpj [redacted], seja efetuada uma diligência junto a empresa para verificar a atividade " fabricação de outros produtos químicos orgânicos" que a empresa exerce----------

ORDEM 81: PE-23016/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO**: Pela encaminhamento desse processo para Parecer do Jurídico desse Conselho, para obter fundamentações outras que possam fundamentar corretamente o voto do relato, levando em consideração a legislação pertinente do referido assunto, sendo, Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do CONFEA, artigo 8º Resolução nº 397, de 11 de agosto de 1995, da L ei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e do Art. 82 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. ----------

ORDEM 83: PE-21275/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO**: pelo encaminhamento do presente processo a , para análise Câmara Especializada de Agronomia CEA e deliberação quanto as atividades desenvolvidas pelo ENGENHEIRO [redacted], ou seja, "A companhamento e gestão da equipe de corte e poda de árvores nativas e exóticas em lote urbano e rural e calçamento público".----------

ORDEM 85: PE-21227/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO**: Por sugerir a CEEC encaminhar a UOP – Valinhos para que sejam verificadas na em presa : [redacted], todas as atividades que demandam profissionais técnicos cuja especialidade sejam exigidas pela Legislação ----------

ORDEM 86: PE-22082/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO**: No âmbito desta CEEC pelo deferimento do registro neste conselho, da empresa [redacted]. com a indicação como seu responsável técnico o ENGENHEIRO [redacted], registrado sob nº [redacted], para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades exercidas pela empresa EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil, tendo como restrição, exercer as demais atividades contidas em seu contrato social, objeto de competência de fiscalização deste conselho, sem o devido registro----------

ORDEM 87: PE-8317/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO**: Pelo cancelamento do registro junto a esse Conselho da Empresa [redacted] – ME, por o mesmo ter desde 07/10/2.015, Certidão de Registro do CAU-BR, do Arquiteto e Urbanista [redacted] como responsável técnico.----------

ORDEM 88: PE-6440/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO**: Por reformar a Decisão CEEC/SP nº 701/2021 conforme abaixo: "Trata-se o presente processo de solicitação de cancelamento de registro da empresa [redacted] neste Conselho. 1) Quanto à empresa: Encontra-se registrada neste Conselho, sob nº [redacted]. Contrato Social consigna como objeto social: "Industria e comercio de artefatos de cimento para construção civil ". Da documentação constante do processo destacamos: Requerimento de solicitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

da pessoa jurídica de cancelamento de seu registro neste Conselho, tendo em vista que a empresa está registrada no CAU. Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº [redacted], tendo anotado como responsável técnico a Arquiteta e Urbanista [redacted] ; Apresentam-se informações da fiscalização que as atividades da empresa consistem [redacted] em "fabricação de lajes para uso na construção civil". O registro obrigatório das empresas nas entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional considera, precipuamente, não a universalidade das atividades pela mesma desempenhadas, mas antes a atividade preponderante; e é intransponível e compulsória a inscrição da empresa nos registros da entidade fiscalizadora da atividade fim por ela desempenhada, por isso que ressoa descabido exigir de empresa sua inscrição simultânea em entidades do mesmo gênero, fiscalizadoras do exercício profissional. Ainda que a atividades contenham conceitos abertos, as empresas em geral não estão obrigadas ao dúplice registro profissional, devendo estar vinculadas apenas a um Conselho regulador da sua atividade básica. A promulgação da Lei 12.378/2010 (Lei que instituiu o Conselho Arquitetura e Urbanismo) ocasionou a transferência do registro e fiscalização das atividades de Arquitetura para o CAU. Considerando que com advento da Lei do CAU a empresa procedeu seu registro naquele Conselho Urbanismo tendo anotado como responsável técnico um Arquiteto e Urbanista. No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao cancelamento do registro da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. ----------

ORDEM 89: PE-2881/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO**: Somos de entendimento pela Baixa de Registro Profissional do Engenheiro Ambiental [redacted].----

ORDEM 90: PE-14321/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO:** pela interrupção de registro do profissional [redacted], onde as atribuições do Chefe da Seção de Tratamento de Esgotos no Departamento de Águas e Esgôtos [redacted], não necessita de serviços de engenharia e o mesmo estar registrado no Conselho de Engenharia Química. ----------

ORDEM 91: PE-7507/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Por negar ao interessado o a extensão de atribuições para responsabilizar-se tecnicamente pela execução de obra civil de pequeno porte (edificações de até 3 andares). ----------

ORDEM 92: PE-5576/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação , Mestrado em Engenharia Civil, Stricto Sensu concluído em 26/02/2004, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 93: PE-12851/2022 -- [redacted] **) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: pela Anotação da Engenheira Civil [redacted], CREA nº [redacted], como responsável técnica da Empresa [redacted], para EXERCER EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, conforme o Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de Junho de 1.973, do CONFEA.

ORDEM 94: PE-5377/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Avaliações e Lato Sensu Perícias na área de Engenharias, concluído em 02/01/2021 na Universidade Nove de Julho, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. ----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

ORDEM 95: PE-3428/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Prevenção contra Incêndio, realizado no período de 10/03/2020 a 28/05/2022 na PUC-MG, no prontuário do Eng. Civ. [redacted], sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 96: PE-21376/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação dos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Pavimentação Lato Sensu Asfáltica e Engenharia [redacted], sem acréscimo de atribuições. Como o curso de Engenharia Rodoviária: Concessão de Rodovias e Vias Urbanas não possui registro no CREA de origem, há necessidade de aguardar a regularização do curso para anotação do mesmo. ----------

ORDEM 97: PE-4203/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso Pós-Graduação , realizado Especialização em "Engenharia Ambiental" no período de 16/07/2021 a 25/05/2022, na Faculdade Única de Ipatinga - MG, no prontuário da Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 98: PE-3963/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em "Gestão e Tecnologias , realizado no período de março de 2001 a maio de 2003, na UniversidadeAmbientais - MBA de São Paulo - USP, no prontuário da Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições.----------

ORDEM 99: PE-11996/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em Engenharia de Estruturas e Fundações, realizado no período de 12/11/2021 a 13/05/2022 na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – Londrina/PR, no prontuário do Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 100: PE-6821/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em Engenharia de Estruturas e Fundações, realizado no período de 11/05/2020 a 07/03/2021na Universidade Pitágoras Unopar – Londrina/PR, no prontuário da Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições.--

ORDEM 101: PE-4765/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia Diagnóstica: Patologia, Lato Sensu desempenho e perícias na Construção Civil, realizado no período de 27 de janeiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, na Faculdade Unyleya - RJ, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições----------

ORDEM 102: PE-23231/2022 [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Eng[redacted] do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Geoprocessamento, ministrado pelo Núcleo de Educação a Distância da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pelo deferimento da emissão de Certidão de Inteiro Teor requerido pelo Eng. [redacted] com atribuições para as atividades consignadas pelo CREAMG: consultoria, ensino, estudo, estudo arquitetônico, estudos de viabilidade ambiental, execução de desenho técnico, execução de serviço técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão, interpretação laudo, orientação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

técnica, padronização, parecer técnico, perícia, pesquisa, planejamento, supervisão, treinamento aplicados aos serviços de geoprocessamento aplicados a de sistemas de informações geográficas, de geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de relatório de mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de informações geográficas, de banco de dados geográficos, de manutenção de dados geográficos; Informar ao profissional que o CREA-MG não concede atribuições profissionais para o georreferenciamento de imóveis rurais, motivo pelo qual não deve constar tal atividade na Certidão de Inteiro Teor; Encaminhe o processo ao Plenário do Crea-SP para apreciação.

ORDEM 103: PE-4363/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso Pós-Graduação em Engenharia Diagnóstica: Patologia, Lato Sensu desempenho e perícias na Construção Civil, realizado no período de 09/04/2021 A 13/11/2022, na Universidade Paulista - UNIP, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 104: PE-3852/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Mestrado em Engenharia Civil, Stricto Sensu concluído em 28/11/2019, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições ----------

ORDEM 105: PE-5642/2023 [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia Diagnóstica, Lato Sensu desempenho e patologia das construções, concluído em 15/02/2023, na Faculdade BSSP-GO, no prontuário do Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 106: PE-4074/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão de Projetos de Sistemas Estruturais Edificações, realizado no período de 18/02/2019 a 18/05/2022 na Escola Politécnica - USP, no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 107: PE-15136/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Por não conceder a anotação do curso de especialização, bem como fixar as atribuições ao requerente, face ao não cumprimento do disposto nas PL 2087/2004 e PL 1347/2008, ambas do Confea. ----------

ORDEM 108: PE-20808/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, realizado no período de Lato Sensu 24/05/2021 a 26/01/2022 na Universidade Candido Mendes - RJ, no prontuário do Eng. [redacted] com extensão de atribuições profissionais constantes no Art. 2º da Resolução 447/00 do Confea, restritas às atividades de Gestão (Item 01), Coleta de Dados e Planejamento (Item 02) e Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta Resolução, referentes a Administração, Gestão e Ordenamento Ambientais, conforme informado pelo CREA-RJ. ----------

ORDEM 109: PE-22262/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO**: Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Engenheiro [redacted], do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura do Estado de São Paulo - FEASP. Pelo deferimento da emissão da Certidão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

de Inteiro Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhe o processo ao Plenário do Crea-SP para apreciação. ----------

ORDEM 110: PE-3537/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação dos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Avaliações Lato Sensu e perícias, Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, Engenharia de Tráfego, Engenharia de Estruturas e Fundações, MBA em Gestão Ambiental no prontuário do Eng. [redacted] sem acréscimo de atribuições. Como o curso de Gerenciamento de obras de construção civil não possui registro no CREA de origem, há necessidade de aguardar a regularização do curso para anotação do mesmo.----------

ORDEM 111: PE-3124/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental Lato Sensu – área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 11/9/2020 a 10/4, fls n. 16 de 17/2022, na Universidade Paulista - UNIP, no prontuário do Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições ----------

ORDEM 112: PE-3271/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental Lato Sensu – área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 11/9/2020 a 10/4, fls n. 15 de 16/2022, na Universidade Paulista - UNIP, no prontuário do Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 113: PE-3455/2023 -- [redacted] - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia, realizado no período de 20 de agosto de 2021 a 24 de julho de 2022 no Instituto de Pós-Graduação e Graduação – IPOG - GO, no prontuário da Eng. [redacted], sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 114: PE-21938/2022 -- [redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Por sugerir a CEEC pela NULIDADE da ART n. [redacted] emitida pelo Eng. [redacted], inscrito no CREA-SP sob o n. [redacted], com base na Resolução 1025/09 do CONFEA artigo 25 Inciso I – for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART, pois as atividades e serviços descritos na referida ART não são possíveis de comprovação com a apresentação da defesa de fls. 25 a 72. Pelo Indeferimento da emissão da CAT por não ter sido comprovado a execução dos serviços descritos no Atestado de Capacidade Técnica e ART como por exemplo construção de guias, sarjetas e boca de lobo, instalação de geogrelha de polietileno com camada drenante, 3.401,00 m2 de camada drenante, 4.040,00 m2 de base, etc...Considerando-se que a empresa [redacted] que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica como contratante indica como contratada a empresa [redacted] para execução dos serviços, a qual o interessado Eng. [redacted] é o responsável técnico e que em sua defesa à fl. 25 o profissional alega não ter recolhido a ART antes de iniciar os serviços, pois o local trata-se de moradia sua, o que gerou dúvida sobre a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que a empresa [redacted] figura como empresa Contratante da empresa [redacted] para execução dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

serviços, mas se o imóvel é de propriedade do profissional, qual a justificativa para ele não ter executado diretamente a obra com a empresa a qual é o responsável técnico? Porque foi contratada a empresa [redacted] para executar serviços de pavimentação em área particular de propriedade do engenheiro responsável pela empresa [redacted] que figura no Atestado de Capacidade Técnica como a empresa executora?
Considerando-se a dúvida suscitada e que há indícios de infração ao Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/09 do CONFEA, por vislumbrar infração aos artigos: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: Da honradez da profissão: III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; 6. DAS CONDUTAS VEDADAS. Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus valores: a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; II – ante à profissão:c) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional----------

ORDEM 115: PE-194/2023 -- [redacted] **- ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO**: Mediante a todo exposto no parecer e atinente ao caso VOTO pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº [redacted], lavrado em 04 de janeiro de 2023, nominativo à empresa [redacted], baseado no art. 59 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por exercer atividades de "Coleta de óleos lubrificantes usados", sem o competente registro no Crea-SP e ainda que o presente processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ deste Regional para análise e manifestação, caso entenda necessário".----------

ORDEM 117: PE-4210/2022 -- [redacted] **ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO**: Pelo arquivamento do processo de denuncia contra o Engenheiro [redacted] CREA [redacted]. ----------

ORDEM 119: PE-12537/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-ARQUIVAMENTO -- VOTO**: Pela manutenção do auto de infração Auto de Infração [redacted], face que não é possível relacionar a documentação apresentada com a responsabilidade pelo evento, destacando que todos os itens que poderiam permitir esses esclarecimentos foram solicitados pela UGI e não foram entregues pela denunciada.-------

ORDEM 120: PE-10890/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-ARQUIVAMENTO -- VOTO**: pela manutenção do Auto de Infração [redacted], por infração a alínea "a" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66. pela redução do valor da multa de R$ [redacted], para meio valor de referência conforme previsto na alínea "d" do artigo 73 da Lei Federal nº 5.194/66, uma vez que o proprietário apresentou "ART" do Eng. [redacted], que assume a obra como responsável técnico, e argumentos apresentados pela defesa enquadram o processo no previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 43, da Resolução CONFEA nº 1.008 / 2004; "é facultada a redução de multas" ----------

ORDEM 121: PE-13936/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-ARQUIVAMENTO -- VOTO**: pela manutenção do Auto de Infração nº [redacted], por infração a alínea "a" do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66. pela redução do valor da multa de R$ 2[redacted] para meio valor de referência conforme previsto na alínea "d" do artigo 73 da Lei Federal nº 5.194/66, uma vez que o proprietário apresenta "ART" do Eng. [redacted], que assume a obra como responsável técnico, e argumentos apresentados pela defesa enquadram o processo no previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 43, da Resolução CONFEA nº 1.008 / 2004; "é facultada a redução de multas" ----------

ORDEM 122: PE-3429/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-ARQUIVAMENTO -- VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração Número: [redacted]. Que em processo próprio, a fiscalização apure a que obra se refere a ART indicada na folha de rosto do projeto (ART de nº 8[redacted], do Engº [redacted]) e porque foi indicada no projeto e constando falta administrativa, promovam a respectiva autuação ou havendo indícios de falta ética que o processo seja encaminhado à CEEC.----------

ORDEM 123: PE-21563/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66-CANCELAMENTO -- VOTO**: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº [redacted] (fls. 11), tendo em vista o apurado na documentação de defesa apresentada e da documentação complementar posteriormente apresentada. ----------

ORDEM 125: PE-9363/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: Pela lavrado em nome de Manutenção do Auto de Infração n° [redacted] Messias Elias da Silva [redacted]. ----------

ORDEM 126: PE-16412/2022 -- [redacted] **) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº [redacted], de 09 de setembro de 2021, por ter apresentado defesa administrativa, mas sem consolidar/ apresentar registro no CREASP, bem como, por não possuir responsável técnico registrado para a empresa neste Conselho, e de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da resolução CONFEA/CREA Nº 1.008 de 09/out/2004. Bem como, pela regularização da Empresa em questão, que constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema CONFEA /CREA, deverá apresentar responsável técnico, de acordo com a Lei Federal Nº 5.194/66 e regulamentada pela Resolução CONFEA Nº 1.121/19. ----------

ORDEM 127: PE-19983/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração [redacted], nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 129: PE-1308/2021 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: Diante do exposto, voto pela MANUTENÇÃO do auto de infração [redacted] e de todos os seus reflexos----------

ORDEM 130: PE-18555/2022 -- [redacted] **ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: pela manutenção do Auto de Infração Nº [redacted] O.S. Nº [redacted] e da multa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

[redacted] estipulada na Lei nº 5.194, artigo 73, alínea "c", valor este que será corrigido, conforme índice de correção oficial estipulado pelo Governo Federal, entre a data de lavratura do Auto e o pagamento da multa.----------

ORDEM 132: PE-16755/2022 [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: Pelo entendimento de que as evidências apresentadas consubstanciam a conduta do agente fiscal e atendem ao mérito do presente processo, proponho a MANUTENÇÃO DA aplicada, reiterando ao interessado a necessidade de cumprimento da Lei no MULTA que se refere ao registro em conselho de fiscalização pertinente ao objeto econômico com o qual trabalha----------

ORDEM 133: PE-13835/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 - MANUTENÇÃO -- VOTO**: Pela lavrado em nome de [redacted] do Auto de Infração nº [redacted] ----------

ORDEM 134: PE-18627/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 - CANCELAMENTO -- VOTO**: Pelo cancelamento do Auto de infração [redacted] ----------

ORDEM 135: PE-20335/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 - CANCELAMENTO -- VOTO**: Pelo cancelamento do Auto de Infração [redacted]. ----------

ORDEM 136: PE-17444/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: OUTRAS SOLICITAÇÕES -- VOTO:** pelo encerramento do processo pelos fatos supracitados. ----------

ORDEM 137: PE-2203/2022 -- [redacted] **- ASSUNTO: OUTRAS SOLICITAÇÕES -- VOTO**: Diante das considerações Voto pelo deferimento da regularização da ART.----------

Processos físicos não destacados aprovados conforme votação descrita à seguir: ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti; Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segan-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

tine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.Sem votos contrários ou abstenções----------

APRESENTAÇÃO DE ASSUNTOS/PROCESSOS EXTRA PAUTA

PROCESSOS FÍSICOS----------
PROCESSO Nº E-000065/2019 – ([redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: Pela Manutenção da decisão de aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA ao profissional Eng. [redacted], nos termos da alínea "b" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66, por infração ao disposto no artigo 8º, Inciso III, e no artigo 10, Inciso I, alínea "a", do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002/2002, do CONFEA, acompanhando a Decisão CEEC/SP nº 26/2023, de fl. 56/57----------
PROCESSO Nº E-000125/2019 – ([redacted] - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: Pela manutenção da decisão de aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA ao profissional Eng. [redacted], nos termos da alínea "b" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66, por infração ao disposto no artigo 8º, Inciso III, e no artigo 10, Inciso I, alíneas "a" e "c". e Inciso III, alínea "f", do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002/2002, do CONFEA, acompanhando a Decisão CEEC/SP nº 29/2023, de fl. 72/74.----------
-
Processos físicos extra pauta aprovados conforme votação descrita à seguir: ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edmo Jose Stahl Cardoso;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Pedro Armante Carneiro Machado;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza. Sem votos contrários. Abstenções:Antonio Dirceu Zampaulo;Evaldo Dias Fernandes;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Luis Chorilli Neto----------

PROCESSOS ELETRÔNICOS----------

PE 19864/2022 – [redacted] - ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT – VOTO: Pela impossibilidade de emissão da CAT----------

Processo eletrônico extra pauta aprovado conforme votação descrita à seguir: ***Votaram favoravelmente*** os (as) conselheiros (as): Adilson Tadeu Moura Do Nascimento;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexander Ramos;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Ana Carla De Souza Masselli Bernardo;Antonio Dirceu Zampaulo;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Eduardo Da Silva Ribeiro;Eduardo Henrique Martins;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio Simoes Albuquerque;Fernando Dos Santos Martins;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Flavia Regina Porta Gazetta;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gabriel Cardoso Gonçalves;Gelson Pereira Da Silva;Guido Santos De Almeida Junior;Higino Ercilio Rolim Roldao;Itamar Aparecido Lorenzon;Ivam Salomao Liboni;Joao Hashijumie Filho;Jose Alberto De Barros Fial;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Roberto Do Prado Junior;Leandra Antunes;Ligia Marta Mackey;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcio Luis De Barros Marino;Marcos Serinolli;Marcos Wanderley Ferreira;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Miguel Angelo Gianetti;Milton Cezar Magalhaes Pigati;Paulo Cesar Lima Segantine;Paulo Henrique Ciccone;Poliana Aparecida De Siqueira;Ranulfo Felix Da Silva Junior;Roberto Racanicchi;Rodolfo Szmidke;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Sandra Regina Pinto;Sergio Caleffi Junior;Silvana Guarnieri;Simone Cristina Caldato Da Silva;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vinicius Silva Caruso;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Waldecir Gonçalves Soares;Wilson Almeida De Souza.**Votos contrários**: Marcos Teixeira. **Abstenções:** Pedro Armante Carneiro Machado----------

ENCERRAMENTO.----------

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:20 horas, o coordenador Roberto Racanicchi deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de todos, desejando uma ótima viagem de retorno a todos----------

ENG. CIV. ROBERTO RACANICCHI
[redacted]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA Nº 628 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2023 (apreciação e aprovação)

1 **COORDENADOR DA CEEC**